



**SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA DA CIDADE DO RECIFE**

**EDITAL DE INTERPROGRAMAS DA FREI CANECA FM
(MINUTA)**

A Rádio Frei Caneca FM, emissora pública da Fundação de Cultura Cidade do Recife, visando democratizar a programação e abrir espaço para produções radiofônicas realizadas por estudantes universitários, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi prorrogado o prazo para inscrições de propostas de Programetes de rádio para a inter-programação da emissora, a serem veiculados durante o período de um ano, entre 2018/2019. O término do período de inscrições, que seria encerrado dia 23 de fevereiro de 2018, foi prorrogado até o dia 09 de março.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos para as linhas:

- I. Combate à Homofobia;
- II. Combate à Intolerância Religiosa
- III. Combate ao Racismo;
- IV. Combate ao Trabalho Infantil
- V. Combate ao Trabalho Análogo ao Escravo
- VI. Combate à Violência Doméstica e ao Femicídio
- VII. Fortalecimento da Cidadania;
- VIII. Fortalecimento dos Direitos Humanos;
- IX. Fortalecimento da Educação;
- X. Fortalecimento da Igualdade entre Gêneros;
- XI. Fortalecimento do Meio Ambiente;
- XII. Fortalecimento de Povos e Comunidades Tradicionais
- XIII. Fortalecimento das Pessoas LGBTTI

1.2. Cada proponente deve escolher uma das linhas descritas acima no item 1.1.

2. DO CRONOGRAMA

Fase	Data
------	------

Período de inscrições	Até 9 de março de 2018
Publicação dos habilitados a partir da análise documental	29 de março de 2018
Período de Avaliação das propostas	9 a 13 de abril de 2018
Publicação dos projetos aprovados	Até 24 de abril de 2018
Análise dos recursos	25 a 30 de abril de 2018
Divulgação do resultado final	Até 5 de maio de 2018
Assinatura de termo de compromisso	A partir de 07 de maio de 2018

3. DAS CATEGORIAS

3.1 Serão selecionadas propostas que atendam às categorias abaixo:

- A. 10 (dez) programetes com 03 (três) minutos de duração, cada um;
- B. 06 (seis) programetes com 05 (minutos) de duração, cada um.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta convocatória:

4.1.1. Estudantes matriculados na Rede de Universidades Públicas e/ou Privadas, em todo o território nacional, na área de Comunicação Social, nos cursos de: Jornalismo; Rádio, TV e Internet; Publicidade e Propaganda; Cinema e Audiovisual; Mídias Sociais; Relações Públicas e afins.

Parágrafo único: O proponente inscrito será responsável pelo grupo/equipe e pela interlocução com a gestão da Rádio Frei Caneca FM, e, obrigatoriamente, deverá apresentar, no ato da inscrição uma carta de anuência um professor, que acompanhará e orientará a produção dos programetes.

4.2. Será aprovado apenas 1 (hum) projeto por proponente, não inviabilizando a participação dessa pessoa como integrante de outros projetos selecionados, desde que não esteja na condição de proponente;

4.3. Com a finalidade de garantir a mais ampla participação das diversas Instituições de Ensino Superior de Pernambuco (IES), dando pluralidade ao resultado do Edital, será aprovado pelo menos um projeto por IES;

4.4. A Rádio Frei Caneca FM reserva-se o direito de garantir que pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos projetos aprovados sejam de proponentes vinculados a IES de Pernambuco.

5. DO LICENCIAMENTO DAS OBRAS

5.1. O licenciamento da obra radiofônica será pelo período de 01 (hum) ano, sendo os 6 (seis) primeiros meses em caráter de exclusividade para a Rádio Frei Caneca FM. A partir disso e até o fim desse período de 1 (hum) ano, o produto poderá ser veiculado em outras emissoras de rádio públicas e comunitárias do Brasil.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Para as inscrições serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Anexo 1 - Formulário de Inscrição
- b) Anexo 2 - Termo de responsabilização pela execução da proposta;
- c) Anexo 3 - Roteiro do programa-piloto (com toda a linguagem técnica requerida para programa de rádio);
- d) Áudio do programa-piloto. Somente serão aceitos áudios em formato mp3, com qualidade igual ou superior a 128 Kbps. Caso as inscrições sejam feitas pelos Correios os áudios deverão ser enviados em CD ou pen drive;
- e) 03 (três) roteiros de outras edições do programa;
- f) Anexo 4 - Carta(s) de Anuência assinada(s) por todos os integrantes da equipe principal, incluindo o professor orientador do projeto;
- g) Currículos da equipe principal;
- h) Cópia de RG, CPF e comprovante de residência do proponente. Para o caso de proponentes estrangeiros, estes, deverão comprovar residência há pelo menos dois anos no país;
- i) O proponente deverá apresentar documento de comprovação de vínculo com a Instituição de Ensino Superior;
- j) Caso as inscrições sejam feitas pelos Correios, os documentos **não deverão** ser encadernados e é obrigatório que todas as páginas sejam numeradas e rubricadas pelo proponente;

k) O proponente poderá incluir outros itens, caso julgue necessários à perfeita compreensão da proposta, a exemplo de fotos, matérias de jornal, revista ou site de notícias da internet, todos datados e legendados;

6.2. Inscrições pela internet

As inscrições deverão ser feitas, preferencialmente, pela internet, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 09 de março de 2018, no endereço eletrônico www.freicanecafm.org;

6.2.1. Para a inscrição online serão exigidos todos os documentos descritos no item

6.1.

6.2.2. Os arquivos de texto devem estar no formato PDF e os áudios em formato mp3;

6.2.3. Não serão permitidas alterações no Formulário de Inscrição (Anexo I);

6.2.4. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência.

6.3. Inscrições via Correios

6.3.1. Os projetos, bem como a documentação exigida, deverão ser enviados em envelopes lacrados, identificados conforme ANEXO 5, pelos Correios, desde que postados até o último dia estabelecido para as inscrições, dirigido diretamente à Rádio Frei Caneca FM, endereçado conforme abaixo:

Rádio Frei Caneca FM (Paço do Frevo) | Edital de Interprogramação

Rua da Guia, s/n, Recife - PE

CEP: 50.030-360

Observação: As inscrições por via postal precisam ser enviadas obrigatoriamente com Aviso de Recebimento (AR). NÃO serão aceitos documentos entregues pessoalmente.

7. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

7.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por pareceristas da Prefeitura do Recife e por pareceristas externos convidados;

7.2. A Comissão será composta pelo mínimo de 3 (três) e o máximo de 5 (cinco) pareceristas, no total. Dentre os perfis, ao menos 01 (hum) deverá ser profissional da área de Comunicação Social, 01 (hum) professor da área de Comunicação Social e 01 (hum) representante da sociedade civil;

7.3. A Comissão de Avaliação e Seleção será indicada pela Fundação de Cultura Cidade do Recife e referendada pelo Conselho Municipal de Política Cultural da Cidade do Recife;

7.5. A escolha dos programas será definida com base nos critérios listados na tabela abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação
Afinidade com as propostas da emissora	Avaliar se a proposta tem coerência com os objetivos descritos nas Propostas da Sociedade Civil para Rádio Frei Caneca (ANEXO 7)	3

Inovação técnica	Avaliar a capacidade inovadora e criativa do projeto proposto	3
Adequação técnica	Condições técnicas satisfatórias à realização da produção	2
Aspectos sonoros e adequação ao público	Comunicabilidade e adequação da proposta ao perfil de programação	1
Currículo da proponente	Avaliar a qualidade de outros trabalhos já realizados pelo proponente.	1
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. A lista de propostas habilitadas será divulgada no Diário Oficial do Recife, publicada no site www.freicanecafm.org e informada por email aos proponentes dos projetos, até o dia 29 de março de 2018;

8.2. Os candidatos não habilitados poderão interpor recurso sobre o resultado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação da lista de propostas habilitadas;

8.3. Os recursos devem ser encaminhados para o email interprogramas.freicanecafm@gmail.com, utilizando modelo de formulário próprio, disponibilizado na página eletrônica da Frei Caneca FM (www.freicanecafm.org), não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição de acordo com o que estabelece o subitem 5.1.1;

8.4. Os recursos serão avaliados pela Fundação de Cultura Cidade do Recife;

8.5. O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Recife, publicado no site www.freicanecafm.org e informada por email aos proponentes dos projetos, até o dia 5 de maio de 2018.

9. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

9.1. A contar da data de assinatura de termo de compromisso, os proponentes terão até 60 dias para entregar os arquivos dos programas radiofônicos para a Frei Caneca FM.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1. Os programas selecionados para ocupar os horários ficarão no ar por um período de até 12 (doze) meses;

10.2. Os projetos finalizados que, durante sua execução, descumprirem a natureza e o objeto de atuação da emissora não serão incluídos na grade de programação da mesma;

10.3. Não serão aceitas quaisquer modificações na proposta, nem entrega de materiais adicionais, depois de realizada a inscrição;

10.4. Ao realizar a sua inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas deste edital e de seus anexos;

10.5. Caso persistam dúvidas, os esclarecimentos poderão ser feitos pelo interprogramas.freicanecafm@gmail.com;

10.7. Os materiais enviados não serão devolvidos;

10.8. A veiculação do conteúdo aprovado por meio deste edital não resultará em remuneração, tampouco em vínculo institucional e/ou empregatício dos proponentes com a rádio. Será lavrado termo de compromisso com cada um dos proponentes de projetos aprovados, contendo os termos dessa relação;

10.9. A veiculação dos programas selecionados está atrelada à aprovação de local da Frei Caneca FM, a ser homologada pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

11. ANEXOS

Integram este edital os seguintes anexos:

11.1. ANEXO 1 – Formulário de inscrição;

11.2. ANEXO 2 – Termo de responsabilização;

11.3. ANEXO 3 – Roteiro do programa;

11.4. ANEXO 4 – Carta de Anuência;

11.5. ANEXO 5 – Ficha para identificação externa do envelope (caso a inscrição seja feita pelos Correios).

11.6. ANEXO 6 - Lista de documentos obrigatórios

11.7. ANEXO 7 - Propostas da Sociedade Civil para a Frei Caneca FM

Recife, 23 de fevereiro de 2018

ANEXO 1 - Formulário de inscrição

Não esquecer de apagar as informações marcadas em vermelho e preencher adequadamente

1 TÍTULO DO PROJETO:**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**

OBJETO: () I () II () III () IV () V () VI () VII () VIII () IX () X () XI () XII () XIII

CATEGORIA: () A () B

2 RESUMO DO PROJETO (até 100 palavras):**3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome completo:

Responsável legal (para menores de 18 anos):

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

U.F:

Email:

Fones:

R.G.

Órgão Expedidor:

CPF:

Data de nascimento:

Nome da mãe:

4.OBJETIVOS (Descreva abaixo os objetivos geral e específico do programa)**4.1 GERAL****4.2 ESPECÍFICOS**

5. JUSTIFICATIVA (Até 500 palavras) - Descrição do produto, incluindo número de programas e duração em minutos; proposta de formato para outras mídias; descrição de personagens (se houver), convidados, locações/estúdio; diferenciais e pontos fortes; aspectos sociais; abrangência e importância do projeto na sociedade.

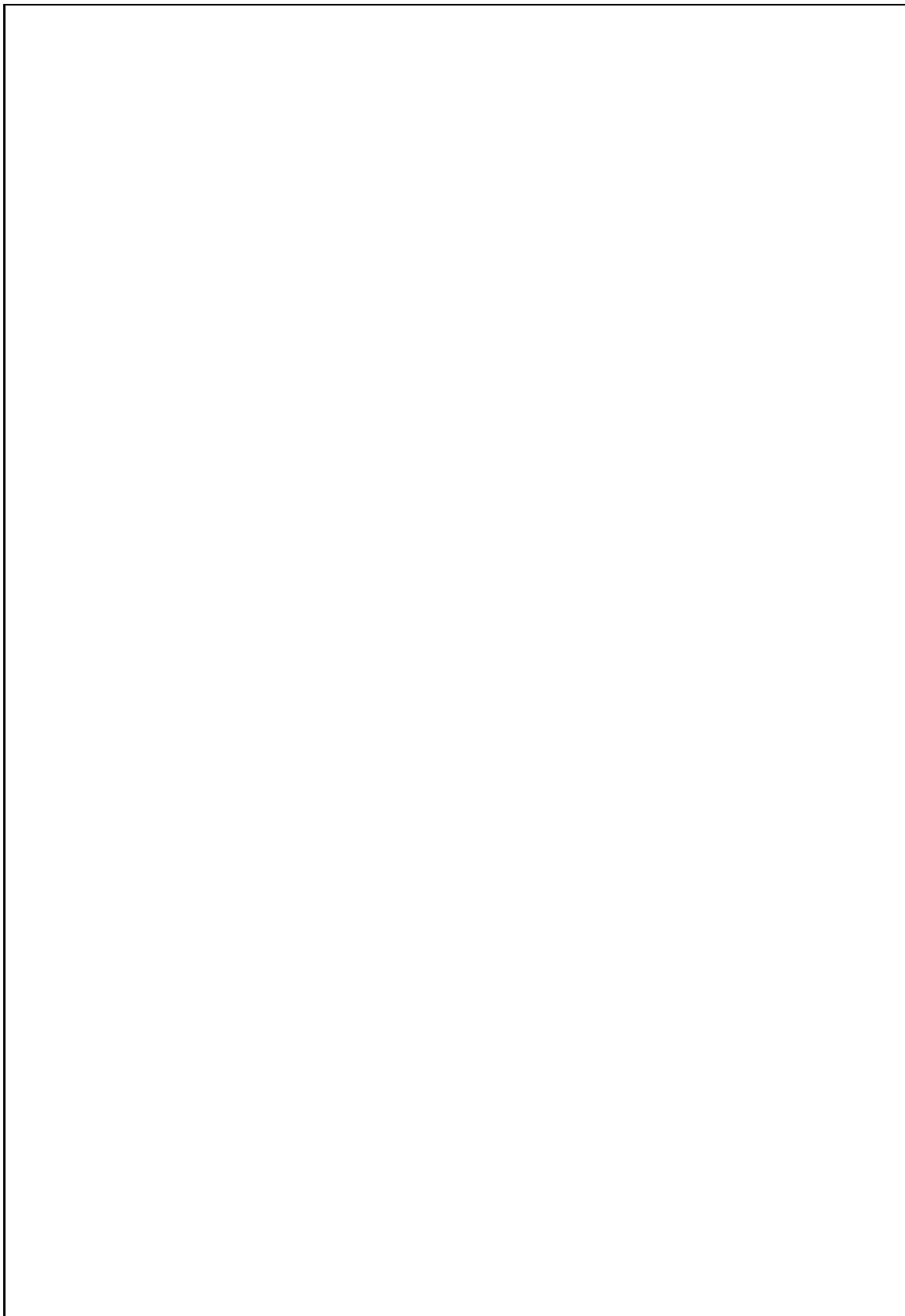
6. EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO - Insira tantas linhas e colunas quanto necessário	
Nome do profissional/ executante/estudante	Função no projeto

ANEXO 2 - TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO

TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO	
<p>(nome do produtor), produtor do projeto (nome do projeto) comprometo-me em especial a:</p> <p>I - Realizar o projeto, obrigando-me a estar em constante comunicação com a Gestão da Rádio Frei Caneca FM a respeito de execução, operacionalização das atividades;</p> <p>II – Não veicular o programa produzido em qualquer outra emissora de rádio física ou virtual de acordo com o especificado no edital;</p> <p>III – Informar à gestão da Rádio sobre o compartilhamento do programa em redes sociais;</p> <p>IV – Informar à gestão da rádio sobre eventuais substituições na equipe de trabalho, independentemente do período em que dure essa substituição;</p> <p>Por fim, declaro, sob as penas da lei, que as informações e os dados constantes do projeto apresentado e de seus eventuais anexos expressam a verdade, passando a assinar o presente termo.</p>	
_____	_____
Local e Data	Assinatura do Proponente

ANEXO 3 - ROTEIRO DO PROGRAMA

(Utilize fonte Arial 12, espaçamento 1,5 e use tantas laudas quanto necessário)



ANEXO 4 - CARTA DE ANUÊNCIA**CARTA DE ANUÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO**

Eu, _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, residente _____, declaro que estou ciente da participação do projeto _____, no Edital de Ocupação de Programação da Rádio Frei Caneca FM, em caráter voluntário, cujo proponente é _____, e eu atuo na função de _____.

Local e data.

(Assinatura)

ANEXO 5 - FICHA PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE
(Apenas para envio de inscrição pelos Correios)

EDITAL DE OCUPAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO FREI CANECA FM

NOME:
ENDEREÇO:
TÍTULO DO PROJETO:
CATEGORIA DO PROPONENTE:
PERFIL PROGRAMÁTICO:

ANEXO 6 - LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. Anexo 1 - Formulário de Inscrição
2. Anexo 2 - Termo de responsabilização pela execução da proposta;
3. Anexo 3 - Roteiro do programa-piloto (com toda a linguagem técnica requerida para programa de rádio);
4. Áudio do programa-piloto. Somente serão aceitos áudios em formato mp3, com qualidade igual ou superior a 128 Kbps. Caso as inscrições sejam feitas pelos Correios os áudios deverão ser enviados em CD ou pen drive.
5. 03 (três) roteiros de outras edições do programa;
6. Anexo 4 - Carta(s) de Anuência assinada(s) por todos os integrantes da equipe principal, incluindo o professor orientador do projeto;
7. Currículos da equipe principal;
8. Cópia de RG, CPF e comprovante de residência do proponente. Para o caso de proponentes estrangeiros, estes, deverão comprovar residência há pelo menos dois anos no país;
9. O proponente deverá apresentar documento de comprovação de vínculo com a Instituição de Ensino Superior.
10. Caso as inscrições sejam feitas pelos Correios, os documentos **não deverão** ser encadernados e é obrigatório que todas as páginas sejam numeradas e rubricadas pelo proponente;

ANEXO 7 - Propostas da Sociedade Civil para a Rádio Frei Caneca FM

PROPOSTAS GRUPO DE TRABALHO – FINANCIAMENTO

Fonte Direta

- 1) Assegurar uma Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Município que garanta a manutenção e custeio da emissora;
- 2) Garantir a criação de um “Fundo Municipal de Incentivo ao Rádio”, para o desenvolvimento da produção radiofônica pública e comunitária. O montante deste fundo deve ser constituído a partir de todos os recursos recolhidos ao município oriundos de emissoras privadas de rádio e televisão, como também empresas de tv por assinatura. Os valores retidos devem se destinar 50% (cinquenta por cento) diretamente para a Rádio Frei Caneca e os outros 50% (cinquenta por cento) para financiar, via edital, a produção independente, com a condição de ser veiculado em caráter inédito, prioritariamente, em emissoras públicas e comunitárias localizadas na cidade do Recife;
- 3) Garantir para a Rádio Frei Caneca um percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das veiculações pagas de anúncios publicitários das Campanhas da Prefeitura Municipal do Recife;
- 4) Garantir que seja destinado ao “Fundo Municipal de Incentivo ao Rádio” mínimo de 10% (dez por cento) do montante da verba publicitária da Prefeitura da Cidade do Recife;
- 5) Seguir a tendência das outras emissoras brasileiras como as vinculadas à Fundação Padre Anchieta e à Empresa Brasil de Comunicação (EBC) de ter patrocínio na forma de “Apoio Cultural” e “Publicidade Institucional”, com as características descritas na normativa, que não caracterizem publicidade de varejo;
- 6) No seminário anual de avaliação da Frei Caneca FM, serão avaliadas também as instituições anunciantes, podendo ser recomendada a interrupção da parceria por tempo determinado ou indeterminado, desde que fique estabelecido que estas corporações violam os direitos humanos ou adotam práticas antagônicas aos valores da emissora. O Conselho da rádio e a ouvidoria, em suas reuniões ordinárias, definirão critérios de responsabilidade, como também poderão proibir anúncios de empresas que acreditem violar estes valores;
- 7) A Frei Caneca FM deve desenvolver produtos radiofônicos em parceria com órgãos internacionais, nacionais, estaduais e municipais;
- 8) A Frei Caneca FM deve apoiar projetos de instituições locais, nacionais e internacionais de acordo com suas contrapartidas sociais;

Fonte Indireta:

- 9) Compete aos/às representantes dos poderes Legislativo e Executivo do Recife e aos/ às gestores(as) da Frei Caneca FM desenvolver ações e projetos para que a emissora receba recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST);

10) Desenvolver política de parceria e ações em conjunto com produtores(as) independentes para captar recursos em leis de incentivo, fundos e outros mecanismos. O Conselho da rádio e a ouvidoria, em suas reuniões ordinárias, definirão critérios de responsabilidade, como também poderão proibir parcerias com empresas ou produtores (as) que acreditem violar os valores da emissora;

11) Organizar com a Associação das Rádios Públicas do Brasil (ARPUB) e Associação Brasileira de Radiodifusão Comunitária (ABRAÇO), em parceria com a Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura (SAv/MinC), um fundo nacional para o desenvolvimento da produção radiofônica pública e comunitária. Dando cumprimento a uma das propostas do Fórum Nacional para a Democratização da Comunicação (FNDC);

12) Realizar eventos culturais com cobrança de ingressos para beneficiários(as) do Vale Cultura, com a finalidade de oferecer opção a este(a) cidadão(ã), ou ainda a preços populares de 1 (um) a 3% (três por cento) do salário mínimo vigente, com a finalidade de estimular o mercado cultural da cidade para eventos de público espontâneo pagante;

13) Estruturar, organizar e gerir loja física e/ou virtual para venda de produtos ligados à emissora (discos e lembranças) como também aqueles oriundos do Sistema de Incentivo à Cultura/Municipal, Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA e outros meios de incentivo;

14) Garantia de total autonomia editorial para abordagens dos mais diversos temas e fatos em seu jornalismo e demais conteúdos produzidos, independentemente do fato de receber financiamento municipal, desde que esta autonomia não viole os direitos humanos;

Sobre os investimentos dos recursos financeiros oriundos de fontes independentes do tesouro municipal:

15) Devem ser investidos na:

- a) Criação e manutenção de projetos especiais, shows, coberturas, viagens e transmissões;
- b) Aquisição e manutenção de equipamentos;
- c) Contratação de profissionais temporários(as) e serviços;
- d) Capacitação de equipe;
- e) Promoção e divulgação da emissora;

Sobre a Prestação de contas de recursos financeiros oriundos de fontes independentes do tesouro municipal:

16) Desenvolver um portal de transparência onde devem ser publicados os custos de eventos realizados, relatórios de entradas de recursos e contratação de serviços;

17) O Conselho da emissora deve fiscalizar o cumprimento dos prazos dos serviços, acompanhar os gastos e faturamentos das ações da Rádio;

18) Os contratos e prestação de contas das movimentações financeiras devem seguir as mesmas orientações do Tribunal de Contas do Estado (TCE), como é feito com os recursos oriundos do Município;

PROPOSTAS GRUPO DE TRABALHO – GESTÃO

1) Garantir que o Conselho tenha poder de indicar os nomes que formarão a lista de opções de onde será escolhido, pela gestão da Prefeitura do Recife, o/a Diretor(a) da emissora;

2) Que o Conselho da Rádio seja composto por 11 (onze) membros, sendo 6 (seis) representantes da sociedade, 1 (um) representante dos(as) servidores(as) da emissora e 4 (quatro) representantes do governo;

3) Que ao menos 30% (trinta por cento) dos(as) conselheiros(as), com exceção dos(das) representantes dos/as funcionários(as), tenham o domínio do rádio ou comunicação, com experiência comprovada por titulação ou conhecimento técnico;

4) Que este Conselho, independentemente de sua definição formal, tenha caráter deliberativo e fiscalizador;

5) Que as características dos membros para formatação do Conselho sejam complementares com a finalidade de garantir a representatividade dos mais diversos interesses da sociedade dos pontos de vista étnico, cultural, profissional, de orientação sexual, gênero, etc;

6) Que a eleição dos membros se dará seguindo a seguinte proposta:

a) Para a eleição dos(as) 6 (seis) membros da sociedade civil:

Os/as cidadãos(ãs) devem se inscrever como candidatos(as) postulantes aos cargos e as entidades da sociedade civil (formalmente constituídas) se inscrevem para montar o colegiado que irá eleger os/as candidatos(as);

Obedecendo as características de complementaridade de representação, expressas no item 5 (cinco) das propostas de gestão, os/as 6 (seis) membros eleitos(as) ocuparão as vagas seguindo a ordem decrescente de votação.

b) Para a eleição dos(as) 4 (quatro) membros do Governo:

O governo indica um mínimo de 8 (oito) nomes, e, destes, serão escolhidos os(as) 4 (quatro) membros pelo mesmo colegiado das entidades da sociedade civil, levando-se em consideração as mesmas características de complementaridade de representação e ainda as competências profissionais já descritas acima;

7) Um concurso público deve ser realizado até o final do primeiro ano de operação da rádio, devendo ser efetivada até o décimo terceiro mês de operação a contratação de pelo menos 40% (quarenta por cento) do efetivo; até o vigésimo quarto mês de outros 30% (trinta por cento) e até o trigésimo sexto mês a integralização do quadro de efetivos;

8) Em sua etapa inicial, para garantir a imediata operacionalização da Frei Caneca FM, será lançado um processo de Concurso Público, tratado como exigência precedente a contratação de uma Organização Social (OS) para suprir quadro de pessoal complementar, recursos materiais, serviços e projetos especiais. Em nenhuma hipótese a Organização Social (OS) poderá assumir a

gestão das atividades fundamentais da rádio, dispostas no item 15 (quinze) das propostas de gestão, ficando sempre subordinada ao cumprimento do estatuto da emissora, ao Conselho da rádio e à legislação das Organizações Sociais (OS's);

9) Garantir a existência de uma Ouvidoria para receber propostas, questionamentos e reclamações do(a) ouvinte. O/a Ouvidor(a) não deve fazer parte do quadro de efetivos da emissora, deve ser comissionado(a), e indicado(a) pelo Conselho da Rádio, com mandato de 2 (dois) anos;

- Organograma e Gestão de pessoal

10) Formatação dos quadros funcionais:

- a) Efetivos(as) concursados(as) com um número mínimo que mantenha o funcionamento da emissora;
- b) Comissionados(as) para a ocupação exclusiva de postos de Direção, Coordenação e Chefia;
- c) Contratar por um período de no máximo 2 (dois) anos profissionais da área com registro profissional, e estagiários seguindo a legislação, desde que a vigência desses contratos não ultrapasse os primeiros 24 (vinte e quatro) meses de funcionamento da rádio;

11) Garantia de, no mínimo, 30% (trinta por cento) de efetivos(as) nos postos de Chefia, Coordenadoria e Direção;

12) Garantias de representatividade dos(as) funcionários(as) no Conselho;

13) Garantia de igualdade de gênero nas equipes e na programação;

14) Nas contratações e concursos públicos, garantia de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas para Negros e Índios, além do percentual legal para pessoas com deficiência;

15) Propomos que a emissora seja estruturada com as seguintes Coordenadorias:

- a) Programação
- b) Produção
- c) Jornalismo
- d) Engenharia / informática
- e) Projetos, Captação e Promoção
- f) Cidadania e Direitos humanos

PROPOSTAS GRUPO DE TRABALHO – PROGRAMAÇÃO

1) Cabe ao Conselho da emissora atuar cobrando da Diretoria da Rádio ações relativas aos comentários, reclamações e propostas que chegarem à Ouvidora, e ainda participar dos

planejamentos anuais da programação e do cumprimento de metas determinadas em conjunto, Conselho da Rádio/Diretoria da Rádio;

2) Garantir o fortalecimento da cultura popular, dos povos e comunidades tradicionais, como os quilombolas, povos indígenas e de terreiro, entre outros, combatendo o racismo e a intolerância religiosa;

3) A Rádio Frei Caneca deve realizar um evento anual de avaliação da programação da Emissora, com perfil de seminário, que resulte em uma proposta de edital de ocupação dos horários da Rádio. O resultado da avaliação deve determinar os formatos e tipos de programas que necessitem ser inseridos na grade, quer seja por carência em abordagem de temas e/ou exploração de formatos novos. Fica reservado mínimo de 20% (vinte por cento) do espaço ofertado para projetos de livre formato, conteúdo e temática mesmo que o indicativo de formatos não exista;

4) Garantir a atuação da produção independente realizando programas para a grade da emissora, estes podem ser contratados, podem atuar como parceiros, voluntários ou mesmo apresentando projetos e propostas via leis de incentivo, fundos e outros meios de captação de verbas;

5) Fica definido que a Emissora deve ter grade de programação com diversidade de programas atendendo a perfis como Musical; Musical - informativo; Documentário; Jornalístico; transmissão e cobertura ao vivo de eventos culturais e esportivos, e, destes, não apenas futebol; Debates; Revista Generalista; Fala - povo; ficção e radionovela;

6) A Rádio deve garantir a veiculação de, pelo menos, 20% (vinte por cento) de conteúdos radiofônicos criados, realizados, concebidos e desenvolvidos por produtoras independentes do Estado;

7) Garantir o fortalecimento das matrizes tradicionais de cultura popular em meio a toda a programação; dando preferência a obras de qualidade técnica superior com a finalidade de promover parâmetros qualitativos de gravação, masterização e produção para artistas, produtores(as) e público, e que resulte em uma melhora gradativa da qualidade técnica dos fonogramas.

8) Que a Ouvidoria tenha um programa ou programete dando para os/as ouvintes o devido retorno a reclamações ou denúncias;

9) A Frei Caneca FM deve desenvolver parcerias com emissoras comunitárias de Rádio;

10) A Frei Caneca FM deve incentivar e promover rotas e bens turísticos da Região Metropolitana do Recife;

11) Garantir a promoção e difusão da música brasileira dos mais diversos estados e a música estrangeira das mais variadas línguas e nacionalidades;

12) Promover conteúdos educativos que contemplem Literatura, Música, Geografia, História, Ecologia, Saúde, Meio Ambiente, Matemática, Filosofia, Introdução às Artes e outras áreas do saber, espalhados na programação como interprogramas e em programas específicos semanais;

13) Garantir a diversidade, pluralidade e multiplicidade da programação entendendo a percepção musical como instrumento educativo para o/a cidadão(ã) e para sociedade;

14) Difundir e promover a música e a cultura pernambucana, através do fortalecimento da identidade local, devendo usar mecanismos e estratégias que garantam a apresentação das obras de artistas de gerações, estilos e tendências diferentes, potencializando novos e desconhecidos nomes através do uso da notoriedade dos/as artistas consagrados(as), quer sejam grupos e bandas locais, nacionais e internacionais, criando um entrelaçamento convidativo ao ouvinte. A programação musical da emissora deverá ter, no mínimo, 30% (trinta por cento) de artistas pernambucanos (as) na grade;

15) Garantir a participação da Frei Caneca FM nas atuações em dimensão nacional da produção, transmissão e circulação de conteúdos radiofônicos, bem como na construção política de uma comunicação pública brasileira ao lado de outras emissoras do país;

16) Jornalismo:

a) Que seu Jornalismo garanta o fomento à construção da cidadania, ao aperfeiçoamento da democracia e à participação da sociedade; assegure também a expressão da diversidade social, cultural, regional e étnica e da pluralidade de ideias e de percepções da realidade e dos fatos;

b) Que seja subordinado, só e exclusivamente, aos interesses da sociedade como um conjunto diverso de indivíduos, respeitando sua pluralidade;

c) Que sua abordagem seja ampla e imparcial dos fatos noticiosos, dando ao/à ouvinte a condição de construir sua própria opinião;

d) Produzir, no mínimo, 90 minutos diários de Jornalismo sendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) deste, conteúdo local, independente da veiculação da Voz do Brasil. Entende-se como conteúdo jornalístico: radiojornalismo; radiodocumentário; jornal noticioso; boletins de notícias; revista generalista, desde que possua reportagens e entrevistas;

17) Garantir o desenvolvimento de outras linguagens radiofônicas que estão de fora do rádio atualmente, tais como: radiodramaturgia, leituras dramáticas, radiodocumentários, Rádio experimental;

18) Garantir o desenvolvimento de ações que promovam os direitos humanos em seus diversos subtemas, tais como: direitos da mulher, igualdade racial/combate ao racismo, diversidade sexual, de gênero e religiosa, os direitos da criança e adolescente;

19) Garantir o desenvolvimento de, no mínimo, 3h (três horas) semanais de programas voltados para o público infantil e infanto-juvenil, com ênfase de conteúdos locais e regionais;

20) Gravação de áudio de apresentações musicais contratadas pela Prefeitura do Recife para a criação do acervo sonoro da Frei Caneca FM e a construção de um banco de dados e/ou fonoteca;